



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

Ofício nº 040-24/2021

Ilmo. Sr.
Marcondes Dalprá
Gerente de Compras



Cumprimentando-o cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Trento



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



CONSIDERANDO o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

CONSIDERANDO a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

CONSIDERANDO que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

CONSIDERANDO que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.



Prefeitura Municipal de Nova Trento



CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.



CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola**, a ser realizada pela empresa **Multimais Transportes e Remoções LTDA** CNPJ N° 26.678.000/0001-39, conforme documentação anexa.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 6:50 horas, seguindo até a localidade de Salto pelo bairro São Roque, indo até a E.M.E.B. Pe. José da Poian. Em seguida vai até o bairro São Roque e no retorno entra na localidade de Mesquita, trazendo todos os alunos desta rota até a E.M.E.B. Padre José da Poian. Às 11:20 horas Parte da E.E.B. Francisco Mazzola até a escola do Salto onde aguarda os alunos e segue com eles até a localidade de Mesquita e vai em direção ao bairro São Roque e então retorna para a localidade de Baiano, Frederico e São Caetano, onde leva os alunos que vêm pela manhã com o Sr. Ilário Schmitt de volta para suas casas. Segue então com os alunos destas localidades para o Bairro Trinta Réis na E.E.B. Prof. Francisco João Valle, seguindo com os alunos da E.E.B. Francisco Mazzola. para o período Vespertino. O motorista então segue para sua casa. Às 17:30 horas o motorista sai com os alunos da E.E.B. Francisco Mazzola e segue para a Escola de Educação Básica Francisco João Valle, no Bairro Trinta Réis pega os alunos e os leva até suas casas na localidade de Frederico, Baiano, Alto Silva, São Caetano e Salto, seguindo pelo Bairro São Roque onde entrega uma aluna nesta localidade. Perfaz diariamente 80 km.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 11 alunos, a ser pago em diária, no valor de **R\$ 300,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período, até a realização de Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

Ofício nº 040-25/2021

Ilmo. Sr.
Marcondes Dalprá
Gerente de Compras



Cumprimentando-o cordialmente, e:

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Trento



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

CONSIDERANDO o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08^{de} dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

CONSIDERANDO a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

CONSIDERANDO que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

CONSIDERANDO que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.



Prefeitura Municipal de Nova Trento



CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Isto posto, vimos requerer a Vossa Senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Frederico / Trinta Réis / Centro**, a ser realizada pela empresa **Multimais Transportes e Remoções LTDA** CNPJ Nº 26.678.000/0001-39, conforme documentação anexa.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 6:50 horas do bairro de Alto Frederico, perfazendo o bairro de 30 Reís e trazendo os alunos até a EEEB Professor Francisco Mazzola; Às 11:45 horas sai do colégio, levando os alunos do período matutino, conquanto busca aqueles do período vespertino, retornando à unidade às 13:00. 17:40 horas sai novamente da unidade, levando os do período vespertino e buscando os do período noturno. Por fim, as 22:40 horas, leva os alunos do período noturno, retornando em seguida até sua residência.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 25 alunos, a ser pago em diária, no valor de **R\$ 450,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período, até a realização de Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROBSON ALMEIDA

Nº de Inscrição

026586109-80

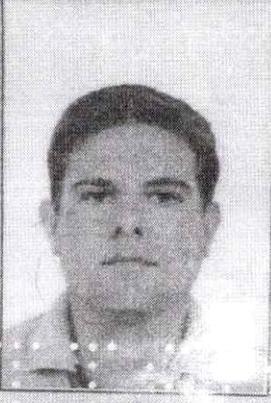
Data de Nascimento

26/10/80



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Rabion Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA GREG & ICHAS

Pref. Mun. de Nova Friburgo
08
Fls nº 1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 3.953.868

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/FEV/2018

NOME ROBSON ALMEIDA

FILIAÇÃO MAURI ALMEIDA
ONELIA ALMEIDA

NATURALIDADE BAIENÁRIO CAMBORIÚ SC
DATA DE NASCIMENTO 26/10/1980

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3227 LV A-08 - FL. 14 -
CART. OF. REG. CIVIL-BALN. CAMBORIÚ SC

CPF 026.586.109-80
BRUSQUE - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DINIZ & SOUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.678.000/0001-39
Certidão nº: 12296204/2021
Expedição: 12/04/2021, às 11:01:54
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.678.000/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MULTIMAIIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **26.678.000/0001-39**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140045612657
Data de emissão:	12/04/2021 10:57:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA
CNPJ: 26.678.000/0001-39



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:23 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **F7B0.DA29.2630.DC18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.678.000/0001-39
Razão Social: TIAGO COSTA BRANDO ME
Endereço: R CRISTOVAO GESSELE / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040701065208588266

Informação obtida em 12/04/2021 10:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/04/2021 10h32min

Número	Validade
598	31/12/2021



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

MULTIMAISS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA CNPJ: 26.678.000/0001-39

Para estabelecer na

Rua CRISTOVAO GESSELE, S/N - Bairro Centro - Distrito SEDE - CEP: 88270000

Nome fantasia

TRENTO MED

Atividade principal

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Horário de funcionamento

Econômico

25015

Início da atividade

18/01/2017

Código de controle

CWT2RLDURPKJ0BK0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Lei Complementar 661 de 21 de novembro de 2017, art. 207 a 210.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 12 de Abril de 2021



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.678.000/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2016
NOME EMPRESARIAL MULTIMAISS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRENTO MED			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRISTOVAO GESSELE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRENTOMED@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9644-4834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 10:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA CNPJ: 26678000000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWF08O3U6EA5VBV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 12 de Abril de 2021

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA
CNPJ 26.678.000/0001-39**



TIAGO COSTA BRANDO ROSA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 29/10/1991, natural de Tijucas, SC, portador do CPF nº 084.765.919-42 e Cédula de Identidade nº 5.510.520 SESPIGPII – SC, residente e domiciliado à rua Brusque, nº 192, Espraiado, Nova Trento, SC, CEP 88270-000, empresário com sede na rua Cristóvão Gessele, S/Nº, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88270-000, inscrito na JUNTA COMERCIAL do estado de Santa Catarina sob o **NIRE 42104554317** e no **CNPJ** sob o nº **26.678.000/0001-39**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios:

ROBSON ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1980, natural de Balneário Camboriú, SC, portador do CPF nº 026.586.109-80 e da Cédula de Identidade nº 3.953.868 SESPIGPII – SC, residente e domiciliado à rua Cristóvão Gessele, S/Nº, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88270-000.

JOÃO VITOR VINOTTI ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 31/05/2000, natural de Nova Trento, SC, portador do CPF nº 107.646.959-08 e da Cédula de Identidade nº 5.840.079 SESPIGPII – SC, residente e domiciliado à rua Cristóvão Gessele, S/Nº, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88270-000.

Passando a constituir o tipo Jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

NOME EMPRESARIAL

1ª A sociedade girará sob a denominação social **MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA** e como nome fantasia usará a expressão **TRENTO MED**.

ENDEREÇO

2ª A sociedade tem sua sede à rua Cristóvão Gessele, S/Nº, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88270-000.

Req: 81000000104258

Página 1 / 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/01/2020

Certifico o Registro em 29/01/2020

Arquivamento 42206080055 Protocolo 204850100 de 28/01/2020 NIRE 42206080055

Nome da empresa MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176975150013062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HjrnclpHQ9K&chave2=Ug8cwwspH-ckGj5CVLTRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02658610980-ROBSON ALMEIDA|09476591942-TIAGO COSTA BRANDO ROSA|10764695908-JOAO VITOR VINOTTI ALMEIDA

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MULTIMAIIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA
CNPJ 26.678.000/0001-39**



OBJETO SOCIAL

3ª O objeto social é:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS E O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

4ª O sócio **TIAGO COSTA BRANDO ROSA**, qualificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento, o qual nesta data vende e transfere 9.900 (nove mil e novecentas) quotas da sociedade, ao novo sócio, **ROBSON ALMEIDA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento. O sócio **TIAGO COSTA BRANDO ROSA** da plena, geral e rasa quitação nada mais tendo a receber ou reclamar da sociedade ou de seus sócios no que diz respeito a venda das quotas de capital.

5ª O sócia **TIAGO COSTA BRANDO ROSA**, qualificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento, o qual nesta data vende e transfere 100 (cem) quotas da sociedade, ao novo sócio, **JOÃO VITOR VINOTTI ALMEIDA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento. O sócio **TIAGO COSTA BRANDO ROSA** da plena, geral e rasa quitação nada mais tendo a receber ou reclamar da sociedade ou de seus sócios no que diz respeito a venda das quotas de capital.

DO CAPITAL SOCIAL

6ª O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio Quotista	Qtd das Quotas	Valor das Quotas em R\$
Tiago Costa Brando Rosa	10.000	10.000,00
Robson Almeida	9.900	9.900,00
João Vitor Vinotti Almeida	100	100,00
Total	20.000	20.000,00

Req: 81000000104258

Página 2 / 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2020

Arquivamento 42206080055 Protocolo 204850100 de 28/01/2020 NIRE 42206080055

Nome da empresa MULTIMAIIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176975150013062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

29/01/2020

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA
CNPJ 26.678.000/0001-39**



7ª A sociedade iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

10ª A administração da sociedade caberá à **TIAGO COSTA BRANDO ROSA** e à **ROBSON ALMEIDA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Todas as deliberações da sociedade deverão ser tomadas conjuntamente, sendo obrigatória a participação dos sócios, sob pena de nulidade.

11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Req: 81000000104258

Página 3 / 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2020

Arquivamento 42206080055 Protocolo 204850100 de 28/01/2020 NIRE 42206080055

Nome da empresa MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176975150013062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

29/01/2020

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA
CNPJ 26.678.000/0001-39**



13ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

16ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

17ª Fica eleito o foro de São João Batista (SC) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81000000104258

Página 4 / 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/01/2020

Certifico o Registro em 29/01/2020

Arquivamento 42206080055 Protocolo 204850100 de 28/01/2020 NIRE 42206080055

Nome da empresa MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176975150013062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA
CNPJ 26.678.000/0001-39**



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Belo (SC), 24 de janeiro de 2020.

TIAGO COSTA BRANDO ROSA
CPF: 018.298.379-07

ROBSON ALMEIDA
CPF: 026.586.109-80

JOÃO VITOR VINOTTI ALMEIDA
CPF: 107.646.959-08

Req: 81000000104258

Página 5 / 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/01/2020

Certifico o Registro em 29/01/2020

Arquivamento 42206080055 Protocolo 204850100 de 28/01/2020 NIRE 42206080055

Nome da empresa MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176975150013062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TIAGO COSTA BRANDO ROSA

26.678.000/0001-39

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/04/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.WHU9.BWF4.EQ94.879X.LK1X**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 10 de fevereiro de 2021.

Ofício ADM/PMNT 003/2021



Prezado Sr. Marcondes Dalprá
Presidente da Comissão de Licitação

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar as despesas com gastos com Transporte Terceirizado referente ao ano de 2019 e 2020.

01-04-2019 até 30-04-2019 - R\$ 114.813,63

01-05-2019 até 31-05-2019 - R\$ 124.463,26

01-02-2020 até 31-03-2020 - R\$ 167.183,16

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Adérico Edílio Dalri
Contador da Prefeitura Mun. de Nova Trento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 75/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 16/04/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
			Total: R\$ 9,00
			Total Geral: R\$ 9,00

Nova Trento, 16 de Abril de 2021


 ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

TRANSPORTE ESCOLAR

ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO

Da: Secretaria de Educação
Para: Comissão de Licitações



Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

CONSIDERANDO o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONSIDERANDO o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

CONSIDERANDO a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

CONSIDERANDO que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

CONSIDERANDO que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

CONSIDERANDO que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.

CONSIDERANDO que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



A linha **Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola** tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 6:50 horas, seguindo até a localidade de Salto pelo bairro São Roque, indo até a E.M.E.B. Pe. José da Poian. Em seguida vai até o bairro São Roque e no retorno entra na localidade de Mesquita, trazendo todos os alunos desta rota até a E.M.E.B. Padre José da Poian. Às 11:20 horas Parte da E.E.B. Francisco Mazzola até a escola do Salto onde aguarda os alunos e segue com eles até a localidade de Mesquita e vai em direção ao bairro São Roque e então retorna para a localidade de Baiano, Frederico e São Caetano, onde leva os alunos que vêm pela manhã com o Sr. Ilário Schmitt de volta para suas casas. Segue então com os alunos destas localidades para o Bairro Trinta Réis na E.E.B. Prof. Francisco João Valle, seguindo com os alunos da E.E.B. Francisco Mazzola. para o período Vespertino. O motorista então segue para sua casa. Às 17:30 horas o motorista sai com os alunos da E.E.B. Francisco Mazzola e segue para a Escola de Educação Básica Francisco João Valle, no Bairro Trinta Réis pega os alunos e os leva até suas casas na localidade de Frederico, Baiano, Alto Silva, São Caetano e Salto, seguindo pelo Bairro São Roque onde entrega uma aluna nesta localidade. Perfaz diariamente 80 km. Para o cumprimento desta linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 11 alunos, a ser pago em diária, no valor de **R\$ 300,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 180 dias, até a realização de Procedimento Licitatório.

A linha **Frederico / Trinta Réis / Centro** tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 6:50 horas do bairro de Alto Frederico, perfazendo o bairro de 30 Reis e trazendo os alunos até a EEEB Professor Francisco Mazzola; Às 11:45 horas sai do colégio, levando os alunos do período matutino, conquanto busca aqueles do período vespertino, retornando à unidade às 13:00. 17:40 horas sai novamente da unidade, levando os do período vespertino e buscando os do período noturno. Por fim, as 22:40 horas, leva os alunos do período noturno, retornando em seguida até sua residência. Para o cumprimento desta linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 25 alunos, a ser pago em diária, no valor de **R\$ 450,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 180 dias, até a realização de Procedimento Licitatório.

Isto posto, vimos requerer a vossa senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola** e da linha de transporte **Frederico / Trinta Réis / Centro**, a ser realizada pela empresa **Multimais Transportes e Remoções LTDA**, sob o CNPJ nº 26.678.000/0001-39, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) respectivamente, conforme documentação anexa.

Informo os valores de cada linha e a pessoa física a ser contratada:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	Período: Matutino Linha: Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola Veículo com capacidade para transportar 11 alunos 80 km/dia	Multimais Transportes e Remoções LTDA – Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a diária.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



2	180	Diárias	Período: Matutino e Vespertino Linha: Frederico / Trinta Réis / Centro Veículo com capacidade para transportar 25 alunos 70 km/dia	Multimais Transportes e Remoções LTDA – Valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a diária.
---	-----	---------	---	--

Obs.:

- 34
- O pagamento será mensal de acordo com o relatório da Secretaria de Educação
 - A prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior, dependendo do número de matrículas efetuadas.
 - Os veículos serão vistoriados pela Secretaria de Educação periodicamente.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.


Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021.

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita realizar a seguinte linha de Transporte Escolar:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	Período: Matutino Linha: Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola Veículo com capacidade para transportar 11 alunos 80 km/dia	Multimais Transportes e Remoções LTDA – Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a diária.
2	180	Diárias	Período: Matutino e Vespertino Linha: Frederico / Trinta Réis / Centro Veículo com capacidade para transportar 25 alunos 70 km/dia	Multimais Transportes e Remoções LTDA – Valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a diária.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre os interessados, com veículos em boas condições de uso, que residissem o mais próximo possível das linhas a serem atendidas, que aceitassem o preço proposto pela administração, com motorista capacitado para realizar serviço de transporte escolar e tivessem disponibilidade de horário.

→ **Do preço e sua justificativa:** O preço a ser pago por diária foi determinado com base nos gastos referentes ao mês de fevereiro e março dos últimos dois anos, considerando preço do combustível, tipo de veículo a ser utilizado e desgaste com manutenção dos veículos.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso IV - “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Redação dada pela Lei nº 8.666/93).

Dotação orçamentária:
3.3.90.36.99.00.00.00

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Marcondes Dalprá
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2021, em caráter emergencial, para suprir o fornecimento da linha de transporte **Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola** e da linha de transporte **Frederico / Trinta Réis / Centro**, a ser realizada pela empresa **Multimais Transportes e Remoções LTDA**, sob o CNPJ nº 26.678.000/0001-39, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por diária, respectivamente, pagos mensalmente de acordo com o relatório da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para fornecimento de transporte escolar terceirizado na linha entre as localidades **CENTRO / SÃO ROQUE / RIBEIRÃO MESQUITA / ESCOLA SALTO / MAZZOLA** no município de Nova Trento/SC.

2. Denota-se da própria justificativa que deu ensejo ao presente procedimento a responsabilidade do Estado, no caso, do município, de fornecer transporte público aos estudantes. Ou seja, é ônus da municipalidade, sob pena das sanções previstas em lei e do ajuizamento de ação civil pública, o fornecimento de transporte escolar gratuito a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino.

3. Entretanto, é cediço a dificuldade encontrada no município de Nova Trento para contratação de serviços de transporte escolar para atender o interior do município, isso porque, a área não urbana de Nova Trento, além de extensa, possui localidades cujo acesso é precário, não sendo possível a utilização de ônibus e desinteressando o aparecimento de candidatos ao certame.

4. A dificuldade, nos últimos anos, em realizar a contratação de transporte para atender alguns pontos do interior de Nova Trento é facilmente evidenciada a partir da análise dos processos licitatórios ns. Pregão - N.º 134/2018 - PP 089¹ e Pregão - N.º 124/2019 - PP 086², realizados presencialmente, onde se denota que os aludidos procedimentos que tinham o mesmo objeto desta licitação findavam parcialmente desertos em razão do não aparecimento de proponentes interessados.

¹ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/133798>

² <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/150083>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5. Diante desse enredo fático, oportunamente a Administração Pública de Nova Trento realizou, nesses casos, respectivamente, as Dispensas e Licitações sob os ns. 008/2019 - DL 003³ e 131/2019 - DL 019⁴, ambas fulcradas no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

6. Vale mencionar ainda que, em anos anteriores, as licitações referentes ao transporte escolar no interior do município eram enviadas ao setor de compras com boa antecedência, visando planejar o transporte dos estudantes para o ano letivo subsequente. **Todavia, na virada do último ano, seja pela pandemia do coronavírus, que insistia e insiste até hoje em pôr em xeque a realização das aulas presenciais, seja pela troca na Administração Municipal de Nova Trento, não se procedeu com a licitação de transporte escolar para atendimento dos infantes durante o ano letivo de 2021.**

7. Isto é, a nova administração municipal, cujo mandato se iniciou em 1º de janeiro de 2021, viu-se compelida a, sem qualquer processo licitatório em andamento ou contrato administrativo que viabilizasse o transporte em comento, implementar o modelo híbrido de aulas nas escolas, em razão da lei estadual n. 18.032/2020 que estabeleceu como atividade essencial as aulas presenciais em todo o Estado de Santa Catarina.

8. *Ad argumentandum tantum*, repisa-se que diante da incerteza do reinício das aulas ocasionada pela crescente curva de contágio reportada hodiernamente nos meios de comunicação, seria ilógico realizar a licitação para a contratação de transportes escolares uma vez que sequer havia qualquer previsão assertiva que indicasse o retorno às aulas.

³ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/139105>

⁴ <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/151167>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9. Nesse norte, diante da emergência no fornecimento de transporte público escolar, frente ao início abrupto das aulas presenciais (após quase um ano), o município de Nova Trento visando atender o preceito constitucional estampado no Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil⁵, qual seja o direito ao transporte, diligenciou junto às secretarias e órgãos de assessoramento municipal, num esforço conjunto, para atender as exigências do calendário letivo que se iniciaram no município no dia 22/02/2021⁶ e manter o serviço transporte escolar aos infantes de todos os cantos do município, por mais longínquos e distantes que fossem.

10. Isto posto, há que se mencionar que o município afixou a data para o retorno às aulas presenciais em paralelo ao estipulado pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de Santa Catarina, que em atenção ao Decreto Estadual nº 1.153 de 2021, permitiu o retorno das aulas no dia 17 de fevereiro de 2021.

11. Em que pese se trate de situação de urgência, esta Dispensa de Licitação para a disponibilização de transporte escolar aos estudantes do interior do município de Nova Trento deve guardar certa semelhança com as dispensas realizadas nos anos anteriores, buscando de forma justa e equitativa remunerar os particulares observando sempre se os preços praticados pelo mercado que garantem o equilíbrio e afastam, sobremaneira, um locupletamento tanto do Poder Público, quanto do Particular.

12. Conforme demonstrado no ofício da Secretaria de Educação que instrui a presente dispensa de licitação, não há tempo hábil para instruir um processo licitatório regular sem conflitar com o retorno às aulas, de modo que a demora pode acabar prejudicando o transporte dos alunos.

13. Ademais, a lei de licitações, diante de emergência ocasional, autoriza a dispensa de licitação quando há risco de prejuízo à continuidade de determinado serviço, vejamos:

⁵ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

⁶ <https://www.novatreto.sc.gov.br/noticias/ver/2021/01/em-nova-trento-creches-e-aulas-presenciais-serao-retomadas-a-partir-de-fevereiro>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. De mais a mais, urge assentar a necessidade de se estipular parâmetros de contratação com os particulares, de modo que seja possibilitada a aferição da regularidade perante os órgãos públicos, informando os autos da presente dispensa de licitação com, no mínimo:

- a) Especificação do trajeto e o valor a ser pago de maneira detalhada (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica dos contratados (art. 28 da Lei 8.666/93);
- d) Documentação relativa à regularidade perante o fisco (art. 29, Lei 8.666);
- e) Documentação relativa à capacidade técnica, equivalente à Carteira Nacional de Habilitação (art. 30, Lei 8.666/93);
- f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Demonstrar que possui patrimônio para cumprir com a obrigação (art. 31, Lei 8.666/93);

15. Importante ressaltar que pela própria conjuntura apresentada, inclusive com a troca da administração municipal, inexistência de processo em andamento e tampouco contrato em vigor, tudo isso associado ao reinício das aulas, não há que se falar em emergência fabricada, aquela que é corretamente punida no âmbito dos Tribunais Pátrios por gestar fraudes em processos licitatórios.

16. Ao contrário disto! Imperativo destacar que a Administração nutre todos os esforços para garantir o direito constitucional ao transporte sem, contudo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

malferir os preceitos infraconstitucionais correlacionados ao processo licitatório que se consubstanciam na regra, sendo a dispensa de licitação a exceção.

17. Nesse diapasão, para garantir a atuação proba da Administração e a moralidade administrativa, a fim de evitar que a administração incorra em atos eivados de ilegalidade, pautando sua atuação nas exceções, faz-se necessário o imediato lançamento de edital convocando interessados para participarem de um certame que garanta a ampla concorrência entre os licitantes.

18. Por todo o exposto, **OPINO** pela dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

19. Salvo melhor Juízo, eis o parecer!

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 57.904



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2021

Processo Adm.: 75/2021
Data do Processo: 15/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 75/2021
b) Nr. Licitação: 34/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/02/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.*



Participante: MULTIMAISS TRANSPORTES E REMOCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - DIÁRIA	180,000	DIÁRIA	300,00	54.000,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR - DIÁRIA	180,000	DIÁRIA	450,00	81.000,00
Total do Participante:					135.000,00
Total Geral:					135.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 15/02/2021



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PROCESSO N° 072/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021

Publicação N° 3115138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 072/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 031/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: GREGÓRIO JOÃO BENTO PAOLI, portador do CPF n° 712.982.049-53, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

**PROCESSO N° 073/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021**

Publicação N° 3115142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 073/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 032/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DIRCEU ADRIANO NEVES, portador do CPF n° 030.502.699-28, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 074/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021

Publicação N° 3115144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 074/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 033/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARLETE FRITZEN NEVES, portador do CPF n° 057.918.649-06, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 075/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021

Publicação N° 3115146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 075/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 034/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA, sob o CNPJ n° 26.678.000/0001-39, pessoa jurídica, com sede na Rua Cristóvão Gesselle, s/n, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 26.678.000/0001-39, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Processo Licitatório nº 075/2021 – Dispensa de Licitação nº 034/2021

Linha - Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 6:50 horas, seguindo até a localidade de Salto pelo bairro São Roque, indo até a E.M.E.B. Pe. José da Poian. Em seguida vai até o bairro São Roque e no retorno entra na localidade de Mesquita, trazendo todos os alunos desta rota até a E.M.E.B. Padre José da Poian. Às 11:20 horas Parte da E.E.B. Francisco Mazzola até a escola do Salto onde aguarda os alunos e segue com eles até a localidade de Mesquita e vai em direção ao bairro São Roque e então retorna para a localidade de Baiano, Frederico e São Caetano, onde leva os alunos que vêm pela manhã com o Sr. Ilário Schmitt de volta para suas casas. Segue então com os alunos destas localidades para o Bairro Trinta Réis na E.E.B. Prof. Francisco João Valle, seguindo com os alunos da E.E.B. Francisco Mazzola. para o período Vespertino. O motorista então segue para sua casa. Às 17:30 horas o motorista sai com os alunos da E.E.B. Francisco Mazzola e segue para a Escola de Educação Básica Francisco João Valle, no Bairro Trinta Réis pega os alunos e os leva até suas casas na localidade de Frederico, Baiano, Alto Silva, São Caetano e Salto, seguindo pelo Bairro São Roque onde entrega uma aluna nesta localidade. Perfaz diariamente 80 km.

Linha - Frederico / Trinta Réis / Centro

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 6:50 horas do bairro de Alto Frederico, perfazendo o bairro de 30 Reís e trazendo os alunos até a EEEB Professor Francisco Mazzola; Às 11:45 horas sai do colégio, levando os alunos do período matutino, conquanto busca aqueles do período vespertino, retornando à unidade às 13:00. 17:40 horas sai novamente da unidade, levando os do período vespertino e buscando os do período noturno. Por fim, as 22:40 horas, leva os alunos do período noturno, retornando em seguida até sua residência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de R\$ 300,00 (**Linha - Centro/ São Roque/ Ribeirão Mesquita/ Escola Salto /Mazzola**) e R\$ 450,00 (**Linha - Frederico / Trinta Réis / Centro**), referente à diária para veículo com capacidade de transportar 11 alunos e 25 alunos respectivamente, e o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido. Parágrafo Único – O valor estabelecido na diária poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus acentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.

CLÁUSULA NONA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 15 de fevereiro de 2021 vigorando até a realização de Procedimento Licitatório correspondente para a contratação de transporte terceirizado, no cumprimento da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.



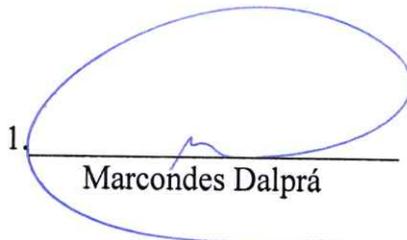
TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante



MULTIMAIIS TRANSPORTES E REMOÇÕES
LTDA
Contratado



Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

1. 

Marcondes Dalprá

2. 

Fábio de Freitas

CONTRATO Nº 052/2021

Publicação Nº 3115295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F4685E0566028DF1567E5AF595794D5AA8CDCE2

CONTRATO Nº 052/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 26.678.000/0001-39, pessoa jurídica, com sede na Rua Cristóvão Gesselle, s/n, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

**CONTRATO Nº 053/2021**

Publicação Nº 3115299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 576C45C67C1166F5DFF1D52A0C0C2C4474601A40

CONTRATO Nº 053/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ ALTAMIR LICHESKI, portador do CPF nº 770.878.959-15, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 054/2021

Publicação Nº 3115301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A712275A8395979BFD511E3B7B66417FBD71AC63

CONTRATO Nº 054/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ LINO WILVERT, portador do CPF nº 375.246.589-15, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 055/2021

Publicação Nº 3115304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B0C91F95BD409EE7E2966D8837E7EE446AC41E9

CONTRATO Nº 055/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ SBORZ, portador do CPF nº 504.758.949-87, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito